Para o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva

Sendo presente á Sua Magestade O Imperador o Officio
Nº 2, que dirigio em data de 28 do mez passado o Brigadeiro
Francisco de Lima e Silva, Commandante em Chefe do Exer-
to Pacificador da Bôa Ordem na Provincia de Pernambuco
remettendo um documento que indica as diversas remessas
de Pão-Brazil que por ordem de Manoel de Carvalho Paes de
Andrade intruso ex Presidente de Pernambuco se haviao
feito para diversos Portos Estrangeiros, e que obrigára o referido
Brigadeiro á officiar ao General Brant, em Londres, pela
maneira constante da respectiva Copia adjunta ao seu Officio:
Manda S. Mag.e Imperial pela Secretaria de Estado dos
Negocios Estrangeiros participar ao mesmo Brigadeiro, que
Inteirado de todo o contheudo daquelle Officio, não pode dei-
xar de louvar a zelo e acerto com que se tem portado em se-
melhante materia. Palacio do Rio de Janeiro em
18 de Outubro de 1826. = Luiz Jose de Carvalho e Mello.

Para o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva.

Sua Mag.e O Imperador A Quem foi presente o Offi-
cio nº 3 do Brigadeiro General Francisco de Lima e Silva
com o qual remette a Copia de um Officio que recebeu de Mr.
Auguste Mahieu, Consul de França em Pernambuco, com-
municando extractos de noticias favoraveis á Sagrada Causa
da Independencia deste Imperio: Manda pela Secretaria
de Estado dos Negocios Estrangeiros accusar a recepção do
referido Officio, de que Sua Mesma Augusta Senhor

Seu Interesse. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Outubro de 1824. = Luis Jose de Carvalho e Mello.

Para o Presidente da Provincia da Bahia.

Sendo representado a S. Mag.e o Imperador pelo Consul Geral de S. Mag.e B. nesta Corte pelo seu Officio da Legua junta contra a pratica seguida de se conceder aos Embarcações empregadas no Commercio licito de Escravos, que vão para Moçambique a permissão de tocar por escala nas Ilhas do Principe e S. Thome: pois que desta maneira apparecem nas Costas ao Norte do Equador, aproveitando-se muitas vezes desta opportunidade, para fazerem carregamentos de Escravos n'aquellas paragens; Manda Sua Mag.e o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Presidente da Provincia da Bahia passando a fazer os exames que constar na realidade a este respeito haja depois informar com o seu parecer sobre semelhante materia para ser presente ao Mesmo Augusto Senhor. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Outubro de 1824. = Luis Jose de Carvalho e Mello.

Para o Prelado de Matto-Grosso.

Sendo sido presente a S. Mag.e o Imperador o Officio que dirigio em data de 12 de Março do corrente anno, o Reverendo Prelado e Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica de Cuiabá e Matto-Grosso Fr. Jose Maria de Macerata: Manda o Mesmo Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, participar ao dito Prelado que Ficou sciente de ter chegado á dita Prelasia, e de haver ja cuidado quanto estava da sua parte do bem das Almas dos Fieis habitantes d'aquella Pro-